



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 009/2011

25/05/11

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste, a título de reposição de perdas inflacionárias do ano de 2010, aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º - Nos termos do Artigo 2º da Lei Municipal Nº 043/2008, de 01/09/2008, fica autorizado o Executivo Municipal a corrigir até o limite do índice de inflação IPCA, do IBGE, ocorrido no período de 01/01/2009 a 30/04/2011, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Art. 2º - Com a correção de 10%, ficam fixados nos seguintes valores mensais:

I - Prefeito Municipal: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

II - Vice-Prefeito Municipal: R\$ 4.620,00 (Quatro mil seiscentos e vinte reais).

III - Secretários Municipais: R\$ 4.620,00 (Quatro mil seiscentos e vinte reais).

Art. 3º - A presente alteração passará a vigorar com data de 01 de maio de 2011.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 25 de maio de 2011.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal